



Prefeitura de
Amontada

LEI Nº 1171/2018,

DE 15 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir ao vigente Orçamento do Município da Secretaria das Obras e da Infraestrutura Urbana o crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.460.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)** destinado a atender despesas com a construção, reforma e ampliação do sistema de abastecimento d'água no Município, distribuídos na forma do **Anexo I** da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior serão obtidos através de anulação total da dotação orçamentária prevista no orçamento em execução do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto na forma do **Anexo II** da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, 15 de março de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Amontada

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

PARA:

1201 – Secretaria das Obras e da Infraestrutura Urbana

17 512 1200 1.044 – Construção/Reforma/ampliação da Rede do Sistema de Abastecimento D'água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....RS 3.460.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....RS 3.460.000,00


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
Amontada

ANEXO II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

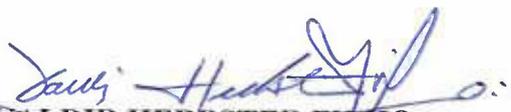
DE:

1101 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

17 512 1200 1.014 – Construção/Reforma/ampliação da Rede do Sistema de Abastecimento D'água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.460.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 3.460.000,00


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2018 a **Lei Municipal nº 1171/2018 – AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 15 dias do mês de março do ano de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada